

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA-nº 44/95, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado às fls. 05, que deferiu à Exma. Sr^a RITA LEITE DE FARIAS BRITO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, licença para casamento pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 30.04.95, de acordo com o inciso i do artigo 72 da Lei Complementar Nº

Sala das Sessões, 05 de junho de 1995

Obs: Ausente justificadamente o Exm^o. Sr. Tarcísio de Miranda Monte.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

RITA LEITE DE FARIAS BRITO